



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA TRT13 GDG N.º 141/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o PROAD TRT N.º 21.549/2021 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar o servidor e a servidora abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestor e gestora do Convênio TRT N.º 02/2022, firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região e a Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, cujo objeto é o estabelecimento de condições gerais e demais critérios a serem observados para consignação em folha de pagamento das contribuições devidas pelos magistrados vinculados a este Regional, que aderirem ao Grupo Restrito de Ajuda Mútua para autogestão de Pecúlio por Morte - Mútua Anamatra:

- Gestor Titular: CICERO RODRIGUES SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Matrícula N.º 201.322.659, lotado na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

- Gestora Substituta: NATÁLIA CASTRO DE MORAIS, Técnica Judiciária, Área Administrativa, sem especialidade, Matrícula N.º 201.322.659, lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas e Pagamento de Pessoal;

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT

GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

III – Recomendar o servidor e a servidora ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA

Diretor-Geral da Secretaria Substituto